



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 374/2014-GAB

Bento Gonçalves, 22 de julho de 2014.

Assunto: Resposta Ofício 366/2014/GAB/LEG.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Requerimento** protocolado sob o número **227/2014**, informamos a Vossa Excelência que, segundo a Secretaria de Finanças, Setor de ITBI, a possibilidade de parcelamento do ITBI existe desde a criação da Lei Complementar nº 154, de 27 de julho de 2010, texto que foi inserido no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 183, de 27 de dezembro de 2013).

Ressaltando que a referida pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,


Guilherme Rech Pasin,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19.09.2014
AS 16:10 Horas
Ass.: 

